

**LEI MUNICIPAL Nº 4561
PROJETO DE LEI Nº 4929**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, reajuste salarial de 4,54% (quatro vírgula cinquenta e quatro por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais em vigor.

Parágrafo único - O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, em 3,11% (três vírgula onze por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio alimentação.

Art. 3º - Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais do orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de março de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal